

PARECER DA COMISSÃO

PARECER Nº /2023

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 228/2023
QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS O CÍRIO DE NAZARÉ EM CARAJÁS
NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

I - Relatório:

Foi encaminhado para análise e parecer destas Comissões, nos termos do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, a presente proposição.

O Projeto de Lei nº 228/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

II – Voto do Relator:

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e parecer.

O atual Projeto de Lei foi devidamente protocolado junto à Diretoria Legislativa da Câmara de Parauapebas, seguindo todos os procedimentos regimentais necessários. Logo, o documento foi incorporado de forma eletrônica ao sistema oficial desta casa, conhecido como SAPL.

Além disso, o Projeto foi encaminhado à Procuradoria Legislativa para análise e parecer jurídico para verificação dos aspectos legais e regimentais necessários à sua aprovação.

Pois bem, este Projeto de Lei visa declarar no Calendário Oficial Municipal o “Círio de Nazaré em Carajás”, que será realizado todo segundo final de semana do mês de setembro de cada ano.

Na justificativa do projeto, o nobre Vereador Anderson Moratorio esclarece que Nossa Senhora de Nazaré é considerada a Rainha da Amazônia bem como de todo estado do Pará. O Círio de Nazaré é um dos eventos culturais mais importantes promovidos pela Igreja Católica no norte do País, especialmente em Belém do Pará, o qual conta com a participação de cerca de dois milhões e meio de pessoas quando da sua realização.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

A festa em Parauapebas já é tradicional, o município é um dos que realizam programação especial durante o mês de outubro, realizando um trajeto que percorre as ruas de diversos bairros entre a Igreja de São Sebastião (Cidade Nova) e o Santuário dedicado a santa (Parque dos Carajás).

Porém, não contempla o Núcleo Urbano de Carajás, que realiza separadamente todos os anos seu próprio Círio. A procissão do Círio em Carajás que acontece anualmente, sempre no segundo final de semana do mês de setembro, é organizada pela Paróquia Nossa Senhora de Nazaré, situada no Núcleo Urbano de Carajás, neste município, dedicada à Nossa Senhora de Nazaré

Após análise dos aspectos jurídicos deste Projeto, a procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo opinou pela constitucionalidade e legalidade, sugerindo o prosseguimento do rito legislativo.

Quanto à redação do Projeto de Lei em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o texto respeita os padrões técnicos exigidos pela Casa.

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 228/2023.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 2023.

Relator(a)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 228/2023.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 2023.



Elias Ferreira de Almeida Filho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luis Castilho
Membro da CCJR

Elvis da Silva (Ze do Bode)
Membro da CCJR